



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1764

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço - Trimestral	3
Inexigibilidade	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Advertências / Notificações	4
Notificações	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1764

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.660, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

(Autoria do Poder Legislativo).

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de São José do Rio Pardo, a "Semana Municipal da Saúde Preventiva", altera o Anexo I da Lei Municipal nº 6.594, de 11 de setembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de São José do Rio Pardo, a Semana Municipal da Saúde Preventiva, com o objetivo de promover ações educativas, informativas e de conscientização sobre a importância da prevenção de doenças e da promoção da saúde.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Saúde Preventiva será celebrada na primeira semana de fevereiro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de São José do Rio Pardo.

Art. 2º A Semana Municipal da Saúde Preventiva terá como finalidades:

I - Atender diretamente os interesses da população, promovendo hábitos de vida saudáveis;

II - Estimular a realização de exames preventivos e check-ups periódicos;

III - Promover campanhas educativas sobre alimentação equilibrada, prática de atividades físicas e saúde mental;

IV - Divulgar informações sobre doenças preveníveis e medidas de autocuidado;

V - Integrar ações entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Esportes e Lazer e Assistência e Inclusão Social, visando ampliar o alcance e a efetividade das atividades preventivas junto à comunidade;

VI - Abranger ações voltadas para todas as faixas etárias, incluindo crianças, jovens, adultos e a melhor idade, garantindo que a promoção da saúde preventiva atinja toda a população.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Saúde Preventiva, o Poder Executivo poderá, em parceria com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e Escola do Legislativo, realizar palestras, campanhas, feiras de saúde, mutirões de orientação, atividades esportivas, oficinas educativas e outras ações voltadas à prevenção de doenças e à

promoção do bem-estar físico e mental.

Art. 4º As ações realizadas no âmbito desta Lei serão coordenadas de forma integrada pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Esportes e Lazer e Assistência e Inclusão Social, podendo envolver:

I - a realização de atividades educativas nas escolas da rede municipal, abordando temas relacionados à saúde preventiva, nutrição, higiene e bem-estar;

II - a promoção de eventos esportivos e recreativos voltados à prática de atividades físicas e à integração comunitária;

III - a organização de campanhas sociais e informativas junto a grupos em situação de vulnerabilidade, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

IV - o envolvimento de profissionais da saúde, educadores, assistentes sociais e profissionais de esporte em ações conjuntas voltadas à promoção da qualidade de vida.

Art. 5º O Poder Executivo poderá instituir prêmios simbólicos, certificados ou selos de reconhecimento às instituições públicas, privadas e comunitárias que se destacarem na promoção da saúde preventiva, incentivando boas práticas, integração intersetorial e participação social.

Art. 6º Fica facultada a criação de campanhas de conscientização e programas educativos voltados para grupos específicos, tais como crianças, jovens, adultos, idosos, gestantes, pessoas com deficiência e profissionais de saúde, com a participação conjunta das Secretarias de Educação, Esportes e Lazer e Assistência e Inclusão Social, visando à ampliação do acesso à informação e ao cuidado preventivo.

Art. 7º O Poder Executivo poderá divulgar, em meios digitais, rádios comunitárias, jornais locais, sites de órgãos públicos municipais e outros veículos de comunicação, informações sobre as atividades realizadas durante a Semana Municipal da Saúde Preventiva, incentivando a participação popular e o engajamento das comunidades escolares e esportivas.

Art. 8º Fica incluída, no mês de fevereiro, do Anexo I da Lei Municipal nº 6.594, de 11 de setembro de 2025, a seguinte data comemorativa:

Primeira semana - Semana Municipal da Saúde Preventiva.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de março de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 19.918, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre contratação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1764

Página 3 de 5

JENIFER PRADO SOARES para
ocupar a função temporária de
Técnico em enfermagem.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar com base no artigo 175, da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, a Sra. JENIFER PRADO SOARES, classificada em 14º lugar no Processo Seletivo nº 002/2025, para a partir de 22/02/2026, ocupar a função temporária de Técnico em Enfermagem, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes.

Art. 2º A referida contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado uma única vez por até igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 04 de março de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 20/2025; CA= ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; PE=15/2025; O= registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos, com vistas à contemplação das demandas do setor de requisições judiciais e atendimento à REMUME da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo- SP, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais); P= 12 (doze) meses; DA=30 de maio de 2025.

Nº 20/2025; CA= CM HOSPITALAR S.A; PE=15/2025; O= registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos, com vistas à contemplação das demandas do setor de requisições judiciais e atendimento à REMUME da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo- SP, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais); P= 12 (doze) meses; DA=30 de maio de 2025.

Nº 20/2025; CA= CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; PE=15/2025; O= registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos, com vistas à contemplação das demandas do setor de requisições judiciais e atendimento à REMUME da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo- SP, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte reais); P= 12 (doze) meses; DA=30 de maio de 2025.

Nº 20/2025; CA= DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA; PE=15/2025; O= registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos, com vistas à contemplação das demandas do setor de requisições judiciais e atendimento à REMUME da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo- SP, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 1.785,12 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos); P= 12 (doze) meses; DA=30 de maio de 2025.

Nº 20/2025; CA= FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA ME; PE=15/2025; O= registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos, com vistas à contemplação das demandas do setor de requisições judiciais e atendimento à REMUME da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo- SP, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 6.301,00 (seis mil trezentos e um reais); P= 12 (doze) meses; DA=30 de maio de 2025.

Nº 20/2025; CA= FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; PE=15/2025; O= registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos, com vistas à contemplação das demandas do setor de requisições judiciais e atendimento à REMUME da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo- SP, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 42.984,00 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais); P= 12 (doze) meses; DA=30 de maio de 2025.

Nº 20/2025; CA= INOVAMED HOSPITALAR LTDA; PE=15/2025; O= registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos, com vistas à contemplação das demandas do setor de requisições judiciais e atendimento à REMUME da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo- SP, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 7.597,25 (sete mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos); P= 12 (doze) meses; DA=30 de maio de 2025.

Nº 20/2025; CA= K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADÃO DE MEDICAMENTOS ME; PE=15/2025; O= registro de preços para futura eventual aquisição de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1764

Página 4 de 5

medicamentos, com vistas à contemplação das demandas do setor de requisições judiciais e atendimento à REMUME da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo- SP, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais); P= 12 (doze) meses; DA=30 de maio de 2025.

Nº 20/2025; CA= R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA; PE=15/2025; O= registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos, com vistas à contemplação das demandas do setor de requisições judiciais e atendimento à REMUME da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo- SP, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 8.000,00 (oito mil reais); P= 12 (doze) meses; DA=30 de maio de 2025.

Nº 20/2025; CA= SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; PE=15/2025; O= registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos, com vistas à contemplação das demandas do setor de requisições judiciais e atendimento à REMUME da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo- SP, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 22.333,00 (vinte e dois mil trezentos e trinta e três reais); P= 12 (doze) meses; DA=30 de maio de 2025.

Nº 20/2025; CA= TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; PE=15/2025; O= registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos, com vistas à contemplação das demandas do setor de requisições judiciais e atendimento à REMUME da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo- SP, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais); P= 12 (doze) meses; DA=30 de maio de 2025.

Nº 20/2025; CA= VIVA FARMACÊUTICA S.A; PE=15/2025; O= registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos, com vistas à contemplação das demandas do setor de requisições judiciais e atendimento à REMUME da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo- SP, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 36.704,64 (trinta e seis mil setecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos); P= 12 (doze) meses; DA=30 de maio de 2025.

Nº 20/2025; CA= XISMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP; PE=15/2025; O= registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos, com vistas à contemplação das demandas do setor de requisições judiciais e atendimento à REMUME da Secretaria Municipal de Saúde

de São José do Rio Pardo- SP, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais); P= 12 (doze) meses; DA=30 de maio de 2025.

Inexigibilidade

Inexigibilidade/Credenciamento nº 10/2026 - A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, informa que está aberto o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PRESENCIAL, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NAS ESPECIALIDADES DE AUTORIZADOR/REGULADOR, AUDITOR, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, CLÍNICA GERAL, CIRURGIA VASCULAR, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GENERALISTA, GERIATRIA, GINECOLOGIA, INFECTOLOGIA, HEMATOLOGIA, NEFROLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, OFTALMOLOGIA, ONCOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA, REUMATOLOGIA E DE UROLOGIA CLÍNICA.** O credenciamento será iniciado em **05 de março de 2026 com prazo de 12 (doze) meses para inscrição.** As condições para contratação estão detalhadas no Edital que se encontra disponível nos endereços eletrônicos: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025** para comparecer até o dia 12 de março de 2026, das 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 1, Centro. O candidato deverá estar munido de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

ESCRITURÁRIO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
-------	-----------	------

1	107466	LUCAS GUILHERME DE DEUZ CUNHA
2	110076	MELISSA REBECA RODRIGUES FARRAMPA

Se o candidato não comparecer até o dia 12 de março de 2026, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 05 de março de 2026. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

Advertências / Notificações

Notificações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1764

Página 5 de 5

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS (Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/1997)

O Município de São José do Rio Pardo, por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcio Callegari Zanetti, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, bem como comunica ao Poder Legislativo e demais interessados, acerca do recebimento de recursos financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, conforme segue:

- Data: 05/09/2025 - R\$ 336.772,80 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
 - Data: 11/12/2025 - R\$ 144.331,20 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos)
 - Valor Total : R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais)
 - Instrumento: Convênio 952738/2023 - TRANSFEREGOV.BR
 - Órgão concedente: Ministério das Cidades
 - Objeto: Pavimentação Asfáltica.
-